ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 21/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.173,87 (oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.173,87 (oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	83.173,87
SOMA		**83.173,87**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2045	**Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	83.173,87
TOTAL DA REDUÇÃO		**83.173,87**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:362AB122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2019. Edição 1880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/